CAMARA A UNICIPAL DE DOIS CORREGOS	Discussão I	
rmisab as de :	Aprovade SPIANICA Discussão	Ao Oficial Legislativo para processamento
FINANÇAS E ORÇAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE ROIS CÓRREGOS PRESIDENTE	Mark E
41C OFT 2022	a Câmara Municipal de Dois Córregos	- SP,
Dois Corregos, Avereadora que essa	subscreve requer, respeitosamente,	após a competente

aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 31 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 40, renumerando-se os demais:

"Art. 40 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Secretaria utilizara os recursos dessa emenda para a auxiliar na implantação do Programa de Tratamento de Equoterapia, para a compra desse serviço, que será ofertado, gratuitamente, às crianças autistas e pacientes portadores de diversas patologias neurológicas.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

MARA SILVIA VALDO

Mara Valdo

Vereadora



Câmara Municipal de Dois Corregos EMENDA

P 17300-049-Dois Córregos - Estado de São Paulo - Brasil 33/3652-3553 - E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo 1476

Data e hora 16/09/22 00:00

Protocolado por Secretaria

31/2022

2ª Sessão Legislativa 18ª Legislatura Emenda N.31 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

** The Table 1982 | 1982 | 1982 | 1983 | 1984 | 1984 | 1985 | 1985 | 1985 | 1985 | 1985 | 1985 | 1985 | 1985 |

AND DESIGNATIONS

CARADINAL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR D

and the state of the

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 31 - QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOSSERVIÇOS DE SAÚDE E ASSSTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2223	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA	
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Valor:	R\$ 82.398,73		

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES	
Fonte:	01	TESOURO	
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Valor:		R\$ 82.398,73	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para compra do serviço de equoterapia, que será ofertado gratuitamente às crianças autistas e pacientes portadores de diversas patologias neurológicas.

MARA SILVIA VALDO VEREADORA

lara Valdo